SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2171

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, com encargos financeiros suportados pelo Município a partir de 14/10/2020 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto) dia, o servidor **João Maria Turek Sobrinho**, matrícula nº 172, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:8E77DCAB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, com encargos financeiros suportados pelo Município a partir de 23/11/2020 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto) dia, a servidora **Eva Larise da Cruz Lima**, matrícula nº 2804, ocupante do emprego público de Enfermeiro (Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F67D5143

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, com encargos financeiros suportados pelo Município a partir de 25/11/2020 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto) dia, o servidor **Rodrigo Bail Zuege**, matrícula nº 2553, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:626F65A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 03/12/2020 à 01/04/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 02/04/2021 à 31/05/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora Beatriz Aparecida Pires Estefanovski, matrícula nº 2446, ocupante do

cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2E5D3BE0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, com encargos financeiros suportados pelo Município a partir de 30/11/2020 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto) dia, a servidora **Lorena Emanueli Teixeira da Luz**, matrícula nº 2535, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretário de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:D2DC00C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 001/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 85995189 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 041.177.559-60, nascido aos 23/11/1984, em Maringá - PR, residente e domiciliado à Rua Xavantes, n.º 15, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CS-01, a partir de 1º de janeiro de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:473526C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 002/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 69976085 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 018.253.559-24, nascida aos 15/04/1976, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Missionária Ady de Araújo, n.º 398, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Jurídico do Município, Símbolo CS-01, a partir de 1º de janeiro de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC813E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 003/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CAMILA SILVA ROSA,** portadora do RG. nº 7.361.191-1 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 038.584.619-38, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:697830EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 004/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **MÔNICA REGINA MONTAGNA,** portadora do RG. nº 4.264.198-7 - SESP/PR, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal Sanitário, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38D9D5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 005/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **THALES HENRIQUE PADILHA WENDPAP,** portador do RG. nº 6.431.768- SESP/PE e CPF n.° 009.092.534-39, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Psicólogo, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3EE894F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 006/2021

PORTARIA N.° 006/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ELVIS EDSON DE CARVALHO,** portador do RG. nº 5.293.234-3- SESP/PR, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:014E8039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 007/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-A, para exercer a função de **Chefe da Divisão Administrativa**, do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos**,** percebendo Função Gratificada por Encargos Especiais, **FG-02,** no percentual de **60% (sessenta por cento),** sobre os seus vencimentos básicos**,** a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91C1642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 008/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 2577718-1- SESP/MT e CPF/MF sob nº 046.999.549-10, nascido aos 04/09/1986, em Juara - MT, residente e domiciliado à Rua Fernando César Craveiro, Chácara Primavera, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Financeiro, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9A32B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 009/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ORLANDO CÉSAR BARBEIRO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.485.648-9- SESP/PR e CPF/MF sob nº 073.213.269-00, nascido aos 22/06/1990, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 289, Conjunto Francisco Lôndero, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D36E59B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 010/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA GOULART SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº 10.089.992-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 088.864.249-06, nascida aos 28/07/1993, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Antonio Tarifa Vargas, s/nº, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:49454FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 011/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ORIVAL CENTENARO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.764.898-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 078.194.509-75, nascido aos 07/05/1990, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Ernesto Siane, nº 60, Jardim Central, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Gabinete, Símbolo CC-02**, do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:633FED1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 012/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FÁBIO ROSSI MATHIAS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.679.691-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 031.542.969-05, nascido aos 02/07/1980, em Londrina - PR, residente e domiciliado à Rua Eugenio Cavalari, ao lado do nº 068 – Oficina, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Serviços Públicos, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8E49397C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 013/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **HAROLDO ZAFALON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4534687-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 853.479.659-91, nascido aos 15/11/1971, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua José Mendes Rodrigues, nº 60, Jardim Licce, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Cultura e Turismo, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:780AD9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Revogar, a partir de 1º de Janeiro de 2021, a Portaria nº 347/2018, de 21 de março de 2018, que concedeu à servidora **SHEYLA CRISTINA DOS SANTOS**, Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-03, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), sobre os seus vencimentos básicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89355688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 015/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **SILVANA MARTINS CANIZARES CHIARANDI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 3.819.870-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 472.409.549-00, nascida aos 24/02/1963, em Astorga – PR, residente e domiciliada na Avenida Presidente Epitácio, nº 314, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessora do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos, símbolo CC-06**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CFA23138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 016/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **EDSON FRANCISCO MARRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 6.238.859-5 - SESP/PR, nascido aos 23/01/1974, em Cambé-PR, residente e domiciliado à rua Carlos Gomes, s/n., no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Distrital de Santa Zélia, Símbolo CC-08,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A401B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 017/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DANIEL DE PAULA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.766.927-9-SESP/PR e CPF sob n.º 055.690.739-65, nascido aos 11/07/1987, residente e domiciliado à Rua Silvino Fortunato Bérgamo, nº 159, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Distrital de Içara, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F07720F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 018/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANTONIO ESPANHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 13.577.598-3-SESP/PR e CPF sob n.º 962.061.368-68, nascido aos 28/10/1953, em Centenário do Sul – PR, residente e domiciliado na Avenida Maringá, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Distrital de Tupinambá, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B508B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 019/2021

PORTARIA N.° 019/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.619.069-7 - SESP/PR e CPF/MF sob nº.. , nascido aos 15/02/1989, em Pirapora - MG, residente e domiciliado à Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 233, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-04**, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:328DF2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 020/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **EDINEIA MALAGUTTI,** brasileira, separada judicialmente, portadora do RG. nº 8.240.341-8 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 040.644.389-06, nascida aos 31/03/1983, em São Paulo – SP, residente e domiciliada à Rua Vereador Joaquim Alves, nº 676, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-08**, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85E19B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 022/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.579.086-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 083.286.299-17, nascido aos 01/11/1990, residente e domiciliado à Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 105, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, símbolo CC-05**, a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC964DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 023/2021

PORTARIA N.° 023/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **MAYARA ARAUJO GOMES DA SILVA TOLEDO**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 10.026.030-1 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 050.637.899-35, nascida aos 06/02/1990, em Jacarezinho - PR, residente e domiciliada à Rua Cataguazes, nº 197, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Tributação, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1469A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 024/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GABRIELLA WERLEINE RODER**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 13.148.761-4 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 096.146.869-60, nascida aos 17/01/1998, em Engenheiro Beltrão - PR, residente e domiciliada à Rua Lidia Cetuco Kosudi, nº 1050, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AADDB0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as Resoluções 632 e 1488 da Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de realização da cerimônia de posso dos eleitos de forma remota.

D E C R E T A

Art. 1º - As cerimônias de posse dos eleitos dos Poderes Executivo e Legislativo para o mandato 2021-2024 poderão ser realizadas de forma presencial, desde que respeitadas as seguintes condições:

§ 1º - Utilização de no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de público instalada para a Casa da Cultura, no total de 60 pessoas, sendo:
a) 40 (quarenta) pessoas do Poder Legislativo, entre vereadores eleitos, servidores e convidados;
b) 20 (vinte) pessoas do Poder Executivo, entre Prefeito e Vice eleitos e Prefeito e Vice transmitente, convidados e servidores.

§ 2º - A população em geral deverá acompanhar a cerimônia de forma remota pelos meios de comunicação autorizados;

§ 3º - O local deve garantir espaço físico suficiente de modo que as pessoas que permanecerem no local mantenham o afastamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio) dos demais em todas as direções;

§ 4º - Na mesa diretora que conduzirá a cerimônia deverá ser garantindo o distanciamento fisco de 1,5m (um metro e meio) e o uso de máscaras. O pronunciamento não deve ser feito por todas as autoridades que compõem a mesa, apenas o prefeito empossado e o presidente da câmara;

§ 5º - Pessoas com sinais e sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, coriza, entre outros) não devem frequentar a cerimônia e devem ser orientadas a procurar um serviço de saúde;

§ 6º - O uso de máscaras é obrigatório conforme Lei Estadual n.º 20.189 de 28 de abril de 2020;

§ 7º - Os dispensadores de álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos devem estar disponíveis no local, em número suficiente, condições de fácil acesso e mantidos constantemente abastecidos;

§ 8º - Deve ser deve ser dada especial atenção para a higiene de mãos, principalmente antes e após o contato com objetos compartilhados, como os microfones, o diploma, o púlpito, entre outros, sendo recomendado que durante os cumprimentos não ocorra contato físico direto entre autoridades e os convidados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:824CC19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020

Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes **LINO MARTINS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer final da Comissão de Processo Administrativo -PA, em relação ao Processo Administrativo 001/2019, finalizado em 30 de dezembro de 2020, decido pelo o ACOLHIMENTO NA ÍNTEGRA DO PARECER protocolado sob nº 0004917/2020, que entendeu pela de ocorrência de *possíveis danos ao erário e da pretensão da Administração Pública de ver repetidos valores indevidamente pagos a título de indenizações e rescisões as pessoas das indenizadas Lourdes Aparecida Mendes Facio; Angélica Benedita Mathias e Aparecida Marciano de Souza*, para tanto determino que seja o presente encaminhado a Divisão Juridica para tomadas das medidas judiciais necessárias visando a repetição do indébito. Determino,ainda, seja publicada na íntegra, esta decisão, bem como o parecer final do PA.
Intime-se pessoalmente ou por seu representante legal as indenizadas vez que não mais integram o quadro dos servidores públicos de Bandeirantes para tomarem ciência desta decisão, querendo dentro do prazo legal, apresentar pedido de reconsideração.

Bandeirantes (PR), 31 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C219B9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: TP9/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 31/12/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores Vencedores (cfe. cotação):
631 - CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (04.726.528/0001-01) - R$ 641.918,80.
TOTAL GERAL: R$ 641.918,80.

Bela Vista da Caroba, 28 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:31BD2476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 29/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, além de outras providências pertinentes a administração pública,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Maria Madalena Oliveira	56122508	156-6	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2021 a 03/04/2021
Roseli Aparecida Ferreira Hoiça	5152138-2	99783-8	Agente de Endemias	14/12/2020 a 13/03/2021
Maria de Lourdes Loureiro Bordim	3.859.609-8	99675-0	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 28/02/2021

.
Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 28/2020.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7BEEF2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 001/2020 EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA

DECRETO Nº 001/2020

A Vereador **ELITON ROSENE PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, o Senhor ***SAYMON VIVIAN***, portador do CPF/MF nº 040.983.269-30 e C. I. RG. nº 6.816.930-5 – SSP/PR, do Cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, Símbolo AJMD, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com carga horária de 20 horas semanais, à partir de 31/12/2020.
Artigo 2° - Nomeado pelo Decreto nº 002/2018 de 16/02/2018, exerceu o cargo no período de 16/02/2018 a 31/12/2020.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:376A07D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3634 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3634/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
70 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
713 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
66 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
305 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.12.366.0007.2.051.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
327 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.367.0007.2.052.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
329 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.1.006.		AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI	
337 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
343 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.002.12.365.0007.2.057.		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
362 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:807059B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2021

Portaria nº. 001/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **IVO PINTO DA LUZ**, portador do RG N.º 3.615.983-9/ PR, para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:085D619D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002

Portaria nº. 002/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA**, portadora do RG N.º 4.098.856-4/PR, para o cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:23C3A043

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2021

Portaria nº. 003/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **ROSIVANI TEREZINHA FAION**, portadora do RG N.º 4.098.856-4/PR, para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20B37846

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2021

Portaria nº. 004/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ**, portador do RG N.º 1.621.502-3/PR, para o cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:56F8BED4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2021

Portaria nº. 005/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES - SAÚDE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FABIANO DE JESUS BATISTA,** portador do RG N.º 65348411/PR, para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F03967FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2021

Portaria nº. 006/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **THOMAZ GIOVANNI GAIOVICZ,** portador do RG N.º 3.362.974-5/PR, para o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27334196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2020.

PORTARIA Nº 206/2020.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

Considerando a Portaria nº 197/2020 que instaurou Processo Administrativo e nomeou comissão, face H.R.M;

Considerando o requerimento da Senhorita Beatriz Cristina Pedrozzani, presidente da comissão, de dilação de prazo, e diante de suas justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a conclusão do Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 197/2020, de 24 de novembro de 2020, por mais 28 (vinte e oito) dias, conforme artigo 231, da Lei nº 892/2001, em face de H.R.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 04 de janeiro de 2021, em razão do recesso Municipal, estabelecido pelo Decreto nº 003/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:992A7C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 005/2020

COMUNICADO DE ADOÇÃO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ESTADO DO PARANÁ, CONSTANTE DO DECRETO ESTADUAL Nº 6294/2020 - MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BAIXADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

"Art. 2º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, diante das restrições impostas por conta do agravamento da pandemia da Covid-19 neste fim de ano, a posse dos vereadores e vereadoras, prefeita e vice-prefeito de Guaraqueçaba será realizada sem público, mas com transmissão ao vivo pelas redes oficiais da Câmara.

O ato ocorrerá no dia 1º de janeiro, no plenário da Câmara, a partir das 10h. A decisão do presidente da Câmara, Alcendino Ferreira Barbosa (PSDB), leva em consideração os números crescentes de casos e as medidas adotadas pelo Governo do Estado, além dos decretos municipais que limitam o número de pessoas em eventos.

A entrada dos vereadores eleitos e reeleitos, desacompanhados de familiares ou assessores no veículo, será permitida somente pelo estacionamento ao lado da Câmara, com uso obrigatório de máscara e distanciamento social. Não será permita a permanência de ninguém no saguão da Câmara Municipal. A porta principal da Casa de Leis estará trancada. "Estaremos sendo fiscalizados e precisamos dar o exemplo neste momento difícil para Guaraqueçaba. Sabemos que toda a população está fazendo sacrifícios e nós também teremos que abrir mão de trazer nossas famílias e amigos para comemorar este momento.

A posse será no plenário com transmissão ao vivo pelos canais e redes oficiais. A imprensa fica livre para usar o nosso link do facebook e disponibilizar em seus portais.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publique-se para conhecimento da população em geral.

Guaraqueçaba, 30 de DEZEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9C72CC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 820/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBREO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA".

LEI N.º 820/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBREO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa, nos termos do Art.5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias no valor de R$ 28.960.000,00, sendo R$ 21.401.039,33 do Orçamento Fiscal e R$ 7.558.960,67 do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art.2º- O Orçamento do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 28.960.000,00 e fixa a Despesa do Poder Legislativo em
R$ 2.027.200,00 e do Poder Executivo em R$ 26.932.800,00.

ESPECIFICAÇÃO RECEITASCORRENTES		**VALOR R$**
Receita de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria	R$	801.475,59
Receita de Contribuições	R$	207,69
Receita Patrimonial	R$	1.076.656,38
Transferências Correntes	R$	30.752.380,29
Outras Receitas Correntes	R$	9.092,50
SOMA RECEITAS CORRENTES	**R$**	**32.639.812,45**

Parágrafo 1º- A Receita da Administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de transferências voluntárias e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE CAPITAL Operações de Créditos	R$	0,00
Alienações de Bens	R$	0,00
SOMADAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Descontos Concedidos	**R$**	-8.146,05
Dedução para Formação do FUNDEB	R$	-3.671.666,40
SOMADASDEDUÇÕESDASRECEITAS	R$	**-3.679.812,45**
TOTALGERAL	**R$**	**28.960.000,00**

Parágrafo2˚- A Despesa, detalhada segundo classificações de natureza técnica estipulada pela legislação, discriminada por Órgãos é fixada em R$ 28.960.000,00 Conforme o seguinte desdobramento:
A) ORÇAMENTOFISCAL

00 Encargos Sociais	R$	2.361.895,12
Câmara Municipal	R$	2.027.200,00
Gabinete do Prefeito	R$	603.151,78
03 Gabinete do Vice-Prefeito	R$	149.934,37
04 Controladoria Geraldo Município	R$	143.039,48
05 Procuradoria Geral do Município	R$	446.576,89
06 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	R$	654.644,63
07 Secretaria Municipal de Administração	R$	1.469.534,20
08 Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.292.373,98
09 Secretaria Municipal de Educação	R$	8.963.313,46
14 Secretaria Municipal de Transporte e Obras	R$	3.124.499,91
12 Secretaria de Turismo	R$	765.875,34
13 Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	R$	1.471.295,29
99 Reserva de Contingência	R$	289.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**21.401.039,33**
10 Secretaria Municipal de Saúde	R$	6.150.448,83
11 Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente	R$	1.408.511,84
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**7.558.960,67**
TOTALGERAL	**R$**	**28.960.000,00**

Art.3º- A Despesa fixada, distribuída por Função e Subfunção de governo, classificada por categorias econômicas, está tecnicamente definida pelos Anexos que integram esta Lei.

Art.4º- As programações orçamentárias a serem executadas no ano de 2021, através dos Fundos Municipais abaixo identificados terão seus registros contábeis centralizados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. .

Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº180/2008, de 14 de
Novembro de 2008, no total de R$ 6.171.072,74;

ll- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei
Municipal nº 10/91, de 20 de dezembro 1.991, no total de R$ 56.249,23;

lll- Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pela Lei Municipal nº 117/07, de 31 de outubro de 2007, no total de R$ 32.295,00;

lV- Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, criado pela Lei Complementar nº
011/2014 de 28 de maio de 2.014, no total de R$17.000,00;

V- Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n˚437/15, de 02
De setembro 2.015,no total de R$ 1.017.240,57;

Art.5º-Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

99–Reserva de Contingência	Valor
TOTAL	**R$289.600,00**

Parágrafo1º- Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo2º- A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo3˚- Não se efetivando até o dia 01/12/2021, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, nos recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas de custeio e ou de capital.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total geral dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no inciso III, do parágrafo1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo1º- O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50,I da LRF.

Art.7º- Fica o Poder Executivo também autorizado a efetuar, através da edição de ato próprio, as seguintes alterações de natureza orçamentária:

Entre os órgãos e unidades orçamentárias, entre os projetos e/ ou atividades, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesas para a abertura de créditos adicionais, inclusive as suas fontes de recursos.
II- Entre as fontes de recursos livres, recursos vinculados, dentro ou fora de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.
III- Para incorporar o superávit financeiro por fonte de recurso apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação por fonte de recurso quando se configurar que a receita programada constante da LOA será inferior do que a receita efetivamente a ser arrecadada no exercício.

Parágrafo1º-A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3o Lei Federal 4.320/64, será realizado por fonte de recurso identificado no Orçamento da Receita e Despesa e destinar-se-á à abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Parágrafo2º- Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos à conta de recursos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e os provenientes de remanejamentos efetuados em conformidade comas disposições deste artigo, não serão computados para fins do limite de que trata o artigo 6º desta Lei.

Art.8º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, através de Resolução, créditos adicionais suplementar e são Orçamento da Câmara Municipal até o limite fixado para o Poder Executivo Municipal, utilizando como recurso, para tais suplementações, o cancelamento de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal também autorizado a efetuar, através de Resolução, em relação a o Orçamento da Câmara Municipal, os remanejamentos previstos pelo inciso I, do artigo 7º, desta Lei.

Art.9º- O Poder Executivo é autorizado a realizar concursos públicos e testes seletivos para provimento/contratação de servidores efetivos e temporários e a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo estabelecer "Plano de Contenção" se a execução orçamentária evidenciara sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e pagamentos.

Art.10 – Durante o exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos nesta lei.

Art.11– Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária no
Orçamento do exercício de2021, para novas fontes de recursos.

Art.12- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.13- Os recursos de convênios ou de transferências voluntárias não previstos no Orçamento da Receita e ou provenientes de excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de

créditos adicionais suplementares a serem efetuados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- O valor dos créditos adicionais suplementares efetuado sem conformidade com as disposições deste artigo, não será computado para fins do limite de que trata o artigo 6º desta Lei.

Art.14– As receitas provenientes de convênios, operações de créditos e outras não previstas nesta lei, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15– Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordos ou ato similares com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art.16- Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os Anexos da Receita e da Despesa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização da Lei Orçamentária Anual.

Art.17- Apresente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Guaraqueçaba, em 22 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBESZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C602E931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA – Altera dispositivos da Resolução nº 01/2010 que "Dispõe sobre a Estrutura administrativa da câmara municipal de Iguaraçu e da outras providências" alterada pela Resolução nº 04/2011 que "altera o anexo I da Resolução nº 01/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa da câmara municipal de Iguaraçu, e da outras providências".

A **Mesa Diretora** do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Vereador Presidente**, Anderson de Abreu Viana,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve propor à edilidade local o seguinte Projeto de Resolução:

Fica extinto, à partir da eficácia desta Resolução, o órgão de Assessoria Contábil e Tesouraria constante do artigo 1º da Resolução nº 01/2010, item 1 que trata dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Iguaraçu, bem como o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Contábil e de Tesouraria constante da Seção III, Art. 13 da Resolução nº 01/2010 - Anexo I – Quadro "B" c/c Anexo II.

Considerando o contido no Artigo 1º, à partir da eficácia desta Resolução, fica criado o órgão de Assessoria Parlamentar o qual terá o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, cujos vencimentos integram o Anexo I da Resolução nº 01/2010.

Os anexos da presente Resolução integrarão o anexo da Resolução nº 01/2010, conforme abaixo:
Anexo I – Quadro Quantitativo, Carga Horária Semanal e Simbologia de Vencimentos, integra o Anexo I da Resolução 01/2010;
Anexo II - Manual de Atribuições, integra o integra o Anexo I da Resolução 01/2010;
Anexo III – Tabela de Vencimento integra o integra o Anexo I da Resolução 01/2010;

Em obediência aos ditames do art. 21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, acompanha a presente Resolução na forma de anexo II – respectivo Demonstrativo de Impacto Financeiro, o qual contempla as premissas e metodologia de cálculo utilizadas na qual fica demonstrado não estar afetando as despesas de pessoal junto ao Poder Legislativo desta Municipalidade, em consonâncias as disposições da Lei Complementar 173/2020.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as disposições da Resolução nº 01/2010 e 04/2011, não alcançadas por esta Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretário

CAIO H. O. SPARAPAN
Terceiro Secretário

ANEXO I
QUADRO QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SIMBOLOGIA DE VENCIMENTOS

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO
Assessor Parlamentar	01	40 horas	CC-3

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CARGO	FORMA DE INVESTIDURA	GRAU DE INSTRUÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	Livre Nomeação e Exoneração	

Sumário das Atribuições
Auxiliar nas atividades políticos/administrativas, orientação dos trabalhos legislativos e funções regimentais.

Atribuições Típicas
Assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais;
Permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
Auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções;
Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;
Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;
Receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação;
Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;

Orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;
Gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções;
Executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM (R$)
Assessor Parlamentar	01	R$ 1.850,00

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A54922E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1822/2020

SÚMULA: Dispõe sobre os preços estimados em procedimento licitatório no Município de Itambaracá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal CARLOS CÉSAR DE CARVALHO a seguinte LEI:-

Art. 1º Nos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Itambaracá, é obrigatória a consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º Deverá ser comprovada no processo licitatório a consulta a que se refere o caput deste artigo, com o nome do agente público consulente e a data.

§ 2º A não adoção da consulta prévia ao aplicativo Menor Preço ou a outra ferramenta que o substitua deverá ser fundamentada expressamente pelo órgão solicitante do procedimento licitatório, cuja justificativa deverá ser pautada no interesse público.

§ 3º Quando houver a consulta prévia, a não adoção dos preços levantados no aplicativo Menor Preço ou em outra ferramenta que o substitua deverá ser fundamentada expressamente pelo órgão solicitante do procedimento licitatório, cuja justificativa deverá ser pautada no interesse público.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3EE29A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 071/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi declarado **DESERTO,** visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:906A0B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4594/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Licença para Qualificação Profissional dos profissionais do magistério público municipal, conforme disposto no art. 53 da LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o Este Decreto regulamenta a concessão da licença para qualificação profissional dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2o Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo licenciar-se, afastando-se do exercício do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens permanentes pelo prazo máximo de 3 (três) meses, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, para participar de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.
§ 1o A licença de que trata este artigo só poderá ser usufruída por uma única vez no quinquênio, independentemente se o tempo de duração da licença solicitada for inferior a 3 (três) meses.
§ 2o O interesse do ensino da rede municipal caracteriza-se quando o conteúdo do aprendizado, objeto da qualificação profissional, se relaciona com as atribuições do cargo ou função que o profissional do magistério desempenhe ou lhe seja inerente.

Art. 3o O afastamento de que trata o art. 2**o** visa a formação e o desenvolvimento do profissional do magistério para o seu constante crescimento humano e profissional, bem como sua valorização e a consequente melhoria na execução das suas atribuições e compreendem:
I - elaboração de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu;*
II - cursos de aperfeiçoamento, de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

Art. 4o Os pedidos de licença para a qualificação profissional deverão ser requeridos com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ao Dirigente da Educação Pública Municipal, instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:
I - justificativa da solicitação;
II - proposta de aplicação, para a rede municipal de ensino, dos conhecimentos adquiridos no período da licença para qualificação;
III - comprovante do local e período de realização do curso ou atividade.

Art. 5o Na rede municipal de ensino não poderá licenciar-se para a qualificação profissional, mais de um profissional do magistério simultaneamente no mesmo período.

Art. 6o A concessão da licença para qualificação profissional nas condições estabelecidas neste Decreto, obedecerá à seguinte ordem decrescente de prioridade, quando houver mais de um profissional interessado:

I - profissional do magistério com maior tempo de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Itambaracá;
II - profissional do magistério com atuação exclusiva na rede municipal de ensino;
III - profissional do magistério que apresentar a melhor justificativa para o seu afastamento, considerada relevante para a educação pública municipal.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, proceder à análise do estabelecido no inciso III, objetivando a concessão da licença para qualificação profissional.

Art. 7º A concessão da licença para qualificação profissional não é automática ou obrigatória, observando-se sempre o interesse do ensino da rede municipal, devendo o profissional do magistério interessado requerer a sua concessão.

§ 1º O profissional do magistério deverá aguardar em exercício o resultado da análise da concessão da licença, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

§ 2º O profissional do magistério autorizado a afastar-se para a qualificação profissional deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas neste Decreto.

Art. 8º Quando o profissional do magistério for detentor de 2 (dois) cargos, a concessão da licença de que trata este artigo, poderá ser em ambos os cargos, observado o tempo de efetivo exercício no cargo em que detiver o maior tempo, desde que em ambos os cargos o tempo seja superior a 5 (cinco) anos.

Art. 9º Autorizada a concessão da licença pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o profissional do magistério assumirá o compromisso de enviar à Secretaria Municipal de Educação:
I - documento comprobatório da matrícula;
II - atestado de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso.
Art. 10. Fica vedado ao profissional do magistério em gozo da licença para qualificação profissional assumir outro vínculo empregatício durante o período da licença.

Art. 11. Os períodos de licença para qualificação profissional não são acumuláveis, podendo ser gozado somente durante o quinquênio subsequente ao da aquisição.

Art. 12. O profissional do magistério, ao retornar da licença para qualificação, deverá num prazo máximo de 12 (doze) meses, aplicar na rede municipal de ensino, em forma de palestra, desenvolvimento de projeto, curso ou a critério da Secretaria Municipal de Educação, os conhecimentos adquiridos.
Parágrafo único. A aplicação dos conhecimentos adquiridos com a licença poderá ser direcionada aos docentes, equipes de suporte pedagógico, aos alunos, pais ou comunidade escolar, totalizando, no mínimo, 20 (vinte) horas.

Art. 13. Ocorrendo o não cumprimento do previsto nos arts. 9º, 10 e 12 deste Decreto ou a desistência antes do término do curso, o profissional do magistério deverá devolver os valores das remunerações recebidos durante o período de afastamento da licença, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de reajustes, reposições ou atualizações salariais concedidas aos profissionais do magistério.
Parágrafo único. O ressarcimento previsto neste artigo não anula outras sanções legais ou disciplinares.

Art. 14. O tempo de afastamento para gozo da licença para qualificação profissional será contado como efetivo exercício para todos os fins de direito.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4D436C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4595/2020

SÚMULA: Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do município de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto nos artigos 60, 61, 62 e 63 da **LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas em regime suplementar obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Itambaracá;
II - profissional com maior habilitação ou titulação;
III - maior idade.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência na educação de jovens e adultos será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 3º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 4º O profissional do magistério classificado para o exercício de jornada em regime suplementar que não assumir a turma ofertada ou desistir antes do término do período de designação, será reposicionado ao final da lista classificatória.

Parágrafo único. Quando a oferta ocorrer no mesmo turno de trabalho na rede municipal de ensino de Itambaracá, não haverá prejuízo em sua classificação.

Art. 5º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o atendimento às atribuições estabelecidas de acordo com o respectivo cargo, o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9EDE99BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4596/2020

SÚMULA: Regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, O Prefeito do município de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 35 da **LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETA:

I - DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1º A designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Itambaracá é competência do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A designação de que trata o *caput*, será para mandato de 2 (dois), permitida uma única recondução imediata.
§ 2º A recondução estará vinculada à aprovação da comunidade escolar, por meio de consulta a ser realizada simultaneamente em todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para fins do presente Decreto, entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais do magistério, funcionários, pais ou responsáveis e alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, da instituição educacional onde se dará a designação do diretor.

Art. 3º O processo de consulta será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenado pela Comissão Consultiva Central;
III - executado pelas instituições educacionais da rede municipal de ensino por meio das suas Comissões Consultivas.

Parágrafo único. Toda e qualquer reunião que ocorrer em vista do processo de consulta, será lavrada em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação.

II - DO VOTO

Art. 4º A consulta para a continuidade do mandato de direção será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro do calendário civil, por meio de voto secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Art. 5º Estão aptos a votar:
I - profissionais do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - funcionários em exercício na instituição educacional;
III - pais ou responsáveis, perante a instituição educacional, pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
IV - aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos até a data da consulta.
Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

III – DA DIREÇÃO

Art. 6º São requisitos para o exercício da função de direção:
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
II - possuir formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;
III - possuir experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;
IV - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de instituição educacional que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitado em julgado nos últimos 4 (quatro) anos.

IV – DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão Consultiva Central será composta por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 8º Haverá em cada instituição educacional, uma Comissão Consultiva composta por 2 (dois) representantes dos professores docentes, um da equipe de suporte pedagógico e um funcionário, todos indicados por seus pares.
§ 1º Compete à direção da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva de que trata o *caput*.
§ 2º Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.

§ 3º Não poderão compor a Comissão Consultiva da Instituição Educacional o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.

§ 4º O diretor da instituição educacional encaminhará à Comissão Consultiva Central, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 9º Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.

Art. 10. Cabe à Comissão Consultiva Central:
I - organizar e implantar o processo de consulta;
II - divulgar a instalação do processo de consulta mediante o Edital de Divulgação;
III - preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização do processo de consulta;
IV - assessorar as Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, quando necessário;
V - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais e de seus diretores;
VI - orientar a direção da instituição educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
VII - receber da direção da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional;
IX - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
X - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais;
XI - receber das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, após concluída a consulta, a listagem dos diretores com direito à recondução;
XII - receber e manter sob guarda, as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação, acompanhada das cédulas, devidamente lacradas, e encaminhá-las ao setor competente para fins de designação da função de direção para mais um período de quatro anos.

Art. 12. Compete à Comissão Consultiva das Instituições Educacionais as seguintes atribuições:
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;
II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;
IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;
VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;
VI - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
VIII - designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;
IX - providenciar as urnas para as mesas receptoras;
X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
XII - encaminhar à Comissão Consultiva Central, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XIII - encaminhar à Comissão Consultiva Central, devidamente lacradas, as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.

Art. 13. A Comissão Consultiva da Instituição Educacional será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 14. Não será permitido, durante todo o dia da consulta:
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda do diretor em exercício;
II - o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de induzir os votantes;
III - qualquer distribuição de material de propaganda;
IV - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
V - o transporte de votantes por parte da direção em exercício.

VI – DA MESA RECEPTORA

Art. 15. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional e constituída por 5 (cinco) votantes, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.
§ 1o Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.
§ 2o Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 16. Compete à mesa receptora:
I - rubricar as cédulas oficiais;
II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou outro documento oficial com foto que o identifique;
III - remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação.

Art. 17. Em cada mesa receptora haverá listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 200 (duzentos) votantes, organizada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 18. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.

Art. 19. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.
Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 20. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.

Art. 21. Os trabalhos da mesa receptora terão início às 8 (oito) horas e término às 17:00 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

VII – DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 22. A mesa escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional, constituída por 5 (cinco) membros votantes, sendo 3 (três) membros efetivos, dos quais um será o presidente e outro o secretário, e 2 (dois) suplentes.
Parágrafo único. Nas instituições onde houver necessidade, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional, excepcionalmente, designará servidores de outras instituições e/ou da Secretaria Municipal de Educação para atuarem como escrutinadores.

Art. 23. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 24. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 25. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.
Parágrafo único. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 26. Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Central o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.

Art. 27. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 28. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 29. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 30. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

VIII – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 31. A Comissão Consultiva da Instituição Educacional pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de

impugnação contra atos de votação e escrutinação, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1o Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 2o Das decisões de que trata o *caput*, cabe recurso à Comissão Consultiva Central.

§ 3o O presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.

Art. 32. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.

§ 1o Havendo controvérsia na decisão referida no *caput*, caberá à Comissão Consultiva da Instituição Educacional solucioná-la.

§ 2o Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 33. Recebida a documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá:
I - verificar toda a documentação;
II - verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III - decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV - registrar o resultado final, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na lista de aptos a votar, para homologar o processo de consulta;

§ 1o Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos e excluídos os nulos.

§ 2o Quando não for atingido o quórum mínimo, será realizada nova consulta no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3o Persistindo a ausência de quórum mínimo, o diretor será designado por Ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser designado outro profissional do magistério, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7**o**.
V - apurar e divulgar o resultado final, homologado pelo seu presidente;
VI - encaminhar à Comissão Consultiva Central as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na instituição educacional.

Art. 34. O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

§ 1o Será considerado aprovado para a continuidade do exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos identificados pelo SIM.

§ 2o Em caso de empate entre SIM e NÃO, a recondução ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, podendo ou não ser designado outro profissional do magistério, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7**o**.

Art. 35. Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá registrar o resultado final da consulta e encaminhar à Comissão Consultiva Central.

Art. 36. Cabe à Comissão Consultiva da Instituição Educacional divulgar o resultado final do processo de consulta após sua homologação.

Art. 37. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional, em segunda instância pela Comissão Consultiva Central e em terceira instância pelo Dirigente da Educação Municipal.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. No caso da não aprovação do diretor em exercício, para a continuidade do mandato, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro profissional, respeitado o que dispõe o art. 7**o** deste Decreto.

Art. 39. A gestão da direção de instituição educacional será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida somente uma recondução imediata.

Art. 40. No caso de afastamento da direção por período superior a 30 (trinta) dias, a substituição será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. Em caso de vacância da direção, será designado pelo Chefe do Poder Executivo, novo diretor, somente para completar o mandato, podendo ser novamente indicado para continuidade sem submeter-se ao processo de consulta, iniciando-se aí, a contagem do tempo de exercício na função.

Art. 42. Publicado o ato de nomeação das direções, será dada posse aos designados.

Art. 43. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 44. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar.
§ 1o Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de dois (02) dias.
§ 2o O quorum para validar o plebiscito é de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) dos aptos a votar da comunidade escolar.

Art. 45. Os diretores deverão participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Nas instituições educacionais, onde a direção não tiver a pretensão de recondução, o Chefe do Poder Executivo designará outro profissional do magistério para a função de direção para mandato de 2 (dois) anos, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7o.

Art. 47. Quando o processo de consulta à comunidade escolar coincidir com o fim de mandato do Chefe do Poder Executivo em exercício, a indicação do profissional para a função de direção, observada as disposições deste Decreto, será de competência do Chefe do Poder Executivo eleito para o novo mandato.

Art. 48. O Dirigente da Educação Municipal poderá, mediante instrução normativa, ouvida a Comissão Consultiva Central, baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão Consultiva Central.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5574ECD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2020 – **Procedimento Administrativo**: nº 072/2020;
Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução da Reforma do prédio do Centro Municipal de Saúde Marcelo Zapateiro, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, Centro, neste Município.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe:
EMPRESAS PARTICIPANTES: NORMA COSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP, CNPJ: 82.564.832/0001-03, IE: 60.125.732-76, sita a Rua José das Neves, nº 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.079-200; BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 38.299.380/0001-80, sita a Rua Vigilato José Cunha, nº 190, Jardim Alpes, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.075-020.
EMPRESAS HABILITADAS: NORMA COSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP;
EMPRESAS INABILITADAS: BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal.

Itambaracá Pr, 31 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C51354C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2646/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 – 20.
Objeto: Contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° semestre de 2020, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Chamada Pública Nº 001/2020.
Fica prorrogada a vigência do contrato passando de 02 (dois) de Janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 30 (trinta) de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71242FE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676

PORTARIA Nº 1676/2020
DATA: 29.12.2020
Agilberto Lucindo Perin, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:
Art. 1º) Devido ao falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 084764 01 55 2020 4 00007 013 0001996 31, exonerar a partir da data de 17.11.2020, a Senhora Iza Casiragui, portadora do CPF nº 860.628.839-04 e Cédula de Identidade RG nº 8.196.532-3 expedida pela SSP/PR, cargo de Gari, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B882DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 65/2020

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J. F. Machado Metalúrgica - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.243.155/0001-72.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura de pátio de 275,00 m2 conforme projeto arquitetônico em anexo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/09/2020 e terá vigência até 03/09/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06- SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1202.1029 – Ampliação e Reforma do CMEI Criança Feliz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FC6C1B36

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N]63/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA N. TELES OFICINA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **N. TELES OFICINA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.375.804/0001-09, estabelecida à Avenida Paraná nº1000, Município de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Neudiceia Teles, portador do RG nº 3.982.323-3SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 484.128309-97, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 63/2020, referente a Dispensa nº 12/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º 2º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças mão de obra para reposição e retifica completa de motor da Ambulância Renault MASTER 2014, Placa AXJ 1674.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 30 (trinta) dias, ficando o prazo de vigência para 22/01/2021.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

NEUDICEIA TELES
N. Teles Oficina
Contratada

TESTEMUNHA:

2- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB6CB5BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2020

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2020
Modalidade:	Tomada de Preços
Data	31/08/2020
Objeto	Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura de pátio de 275,00 m2 conforme projeto arquitetônico em anexo.

Dotações Orçamentárias:
06- SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1202.1029 – Ampliação e Reforma do CMEI Criança Feliz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR J F MACHADO METALÚRGICA - ME - CNPJ: 05.243.155/0001-72

LOTE	QTDE. ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	1	Prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura de pátio de 275,00 m2.	R$ 58.860,00
Total			R$ 58.860,00

Valor total adjudicado e homologado R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C91EAC6D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00m, em sessão pública, sob presidência do Senhor, **Ilson Jose Bini** e membros os Senhores **Jairo Pereira da Silva** e **Ana Carla Humeniuk**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 198/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**, Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS, CNPJ:**

08.715.392/0001-87 sem representante. A referida empresa efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, sendo os mesmos protocolados, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS** apresentou o valor de: R$ 1.471.202,46 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a empresa participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Rico, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ana Carla Humeniuk, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ILSON JOSE BINI	*ANA CARLA HUMENIUK*	*JAIRO PEREIRA DA SILVA*
Presidente	Secretaria	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E6DB3252

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº07/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14h00m, em sessão pública, sob presidência do Senhor, **Ilson Jose Bini** e membros os Senhores **Jairo Pereira da Silva** e **Ana Carla Humeniuk**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 198/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020**, aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS, CNPJ: 08.715.392/0001-87** sem representante. A referida empresa efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, sendo os mesmos protocolados, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS** apresentou o valor de: R$ 412.816,37 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a empresa participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Rico, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ana Carla Humeniuk, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ILSON JOSE BINI	*ANA CARLA HUMENIUK*	*JAIRO PEREIRA DA SILVA*
Presidente	Secretaria	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A0AA97EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Criativa Indústria Química EIRELI - CNPJ nº 10.643.537/0001-23 – Enéas Marques - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis, do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,3111%**, passando o valor mensal de **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**, para **R$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **03/01/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 627.120,00 (seiscentos e vinte e sete mil e cento e vinte reais)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D7139C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 085/2020

Altera a Portaria n° 65/2020, em seu Artigo 2°, a qual concedeu aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Protocolo nº 751/2020, ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 126/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério)**, protocolado em 08/07/2020, resolve**:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2° da Portaria n° 065/2020 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **MONICA ANDERSEN STRUGINSKI**, portadora da CI/RG nº 46653319 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 846.285.299-49 e matrícula funcional nº 343711 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Setembro de 2020, a qual passa a constar com a seguinte redação;

Art. 2º "Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.311,19** (cinco mil trezentos e onze reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 028/2020".

Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E59F7C90

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 086/2020

Altera a Portaria n° 64/2020 que concedeu aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Protocolo nº 751/2020, ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 124/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério)**, protocolado em 08/07/2020, resolve**:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 2° da Portaria n° 64/2020 que Concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **MONICA ANDERSEN STRUGINSKI**, portadora da CI/RG nº 46653319 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 846.285.299-49 e matrícula funcional nº 370011 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de Setembro de 2020, que passa a constar a seguinte redação;

Art. 2º " Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.207,64** (cinco mil duzentos e sete e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 028/2020".

Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de janeiro de 2021.**

Piraquara, 28 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D89CD6A6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 084/2020

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 50.194/2020, Processo de Aposentadoria nº 048/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 151/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 07/12/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **OLIVETE TILLER DE FARIAS MORAIS**, portadora da CI/RG nº 3692168-4 SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 825.162.219-87, e matrícula funcional nº 363071, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional nível Elementar, cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de janeiro de 2021;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.778,88 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Piraquara, 28 dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F02E5BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672/2020

DATA: 30 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Assegura o valor para o pagamento de diferenças salariais aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com

o disposto no Art. 88 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica assegurado o montante aproximado de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), a ser utilizado para o pagamento aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal do valor relativo às diferenças apuradas entre as reposições salariais concedidas pelo Executivo Municipal e os reajustes estabelecidos pelo Governo Federal para o Piso Nacional do Magistério, no período compreendido entre os anos de 2017 à 2020.

§ 1º – O valor a que se refere o caput será rateado entre os profissionais ocupantes dos cargos de Professor 20 e 40 Horas e de Educador Infantil 20 e 30 Horas, em exercício no referido período, considerando-se o valor do vencimento por eles percebidos nas respectivas classes e níveis em que encontravam-se enquadrados no período de apuração das diferenças.

§ 2º – Para os profissionais que ingressaram na carreira do magistério após o início do período estabelecido no caput, o rateio do valor será proporcional ao tempo de exercício nos respectivos cargos.

§ 3º – Para os servidores inativos, cujas aposentadorias foram concedidas durante o período estabelecido no caput, o rateio do valor também deverá ser proporcional à data da concessão do benefício.

§ 4º – Os valores devidos para cada profissional afetado pelo presente Decreto deverá ser calculado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, estabelecer a forma de pagamento das diferenças salariais apuradas.

Art. 3º – Os valores devidos para cada servidor deverão ser lançados e pagos em folha de pagamento.

Art. 4º – As despesas decorrentes do pagamento das diferenças salariais de que tratam o presente Decreto deverão ser custeadas com recursos provenientes do Saldo Financeiro apurado no final do exercício de 2020.

Art. 5º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29B93D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 06/2020
Data: 29 de Dezembro de 2020

SÚMULA: Exonera ANERSON TONIN, do Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, da Câmara de Vereadores de Planalto.

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado, **ANERSON TONIN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.733.135-6 – SSPPR, do cargo de Comissão de Assessor da Presidência, do grupo ocupacional GC - II, nível N3, da Lei 2337/2018.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia trinta e um de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7B903F04

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 07/2020
Data: 29 de Dezembro de 2020

SÚMULA: Exonera JACSON MARCELO SPIES BIONDO, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, da Câmara de Vereadores de Planalto.

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado, **JACSON MARCELO SPIES BIONDO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.853.935-6 – SSPPR, do cargo de Diretor Administrativo, do grupo ocupacional GC - I, nível N5, da Lei 2337/2018.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia trinta e um de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7C6D2763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2020

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado ***Luiz Celso Pereira Rosa*** RG nº 1.363.645 SESP/PR, CPF nº 234.701.199-53, do cargo em comissão de ***Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prado Ferreira,*** *Símbolo CC1*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:0A3CC4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 422 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aimplantação e pagamentoaos servidores públicos municipaisdas elevações retroativas referentes ao ano de 2020, devendo ser pagas no mês de janeiro de 2021, cujos valores para o pagamento integral se encontram disponíveis nos cofres públicos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta

Art. 1º.Ficadeterminada a implantação e pagamentoaos servidores públicos municipais daselevações retroativas, referentes ao ano de 2020, devendo ser pagas no mês de janeiro de 2021, cujos valores para o pagamento integral se encontram disponíveis nos cofres públicos.

Parágrafo único.AsPortarias nº.26.663 a 26.665 - 2020 - RH Elevação Pós Estágio Educação; e 26.666 - 2020 - RH Elevação Servidores Geral, baixadas nesta data pela Secretaria Municipal de Administração, contemplam os valores e detalhamentos referentes às elevações da Secretaria Municipal de Educação e dos Servidores em geral.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, em30dedezembrode 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipalem Exercício

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MARCOS GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9F4576FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

§ 1º - A proibição a qual se refere este artigo estende-se em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º - Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 2º - A desobediência ao dispositivo desta lei implicará na apreensão dos produtos e na aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, em 30 de Dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:514FB174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.696/2020

DECRETO Nº 3.696/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/2019, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.334.188,00 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02650 E 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$50.057,26 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02750 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$180.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$225.519,07 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02850 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$23.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$29.091,67 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$19.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$19.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01640 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$10.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01830 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$9.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$9.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$39.040,57 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01990 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$19.014,26 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$17.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$45.520,69 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01260 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$200,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$3.048,47 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01970 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$5.476,25 (PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02920 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$4.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$4.451,34 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$12.913,81 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03401 E 01005 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -
R$1.300,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$8.563,37 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03401 E 01005 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -
R$500,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$9.063,37 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00640 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$251.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$260.050,71 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00550 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$60.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$60.857,41 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02140 E 001035% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$6.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$27.729,57 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01370 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$114.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$71.305,45 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01020 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$30.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$31.303,62 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01530 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$60.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$127.276,83 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02860 E 00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
R$26.188,00 (SUPERAVIT)
R$26.188,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02120 E 00104 0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$60.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$62.553,90 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$101.795,40 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01650 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$50.063,27 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03930 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$50.117,90 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01190 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$6.019,73 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$106.759,41 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$13.437,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$29.530,49 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03840 E 00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
R$2.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$5.091,47 PREVISÃO ATUALIZADA

2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$ 220.000,00 (CANCELAMENTO)
R$1.406,70 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$33.000,00 (CANCELAMENTO)
R$90.163,05 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00630 E 00000 Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.000,00 (CANCELAMENTO)
R$67.286,77 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01680 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$11.832,96 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$9.000,00 (CANCELAMENTO)
R$106,90 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01890 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02000 E 00000 0Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00210 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$7.000,00 (CANCELAMENTO)
R$108,20 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$2.360,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01040 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$30.200,00 (CANCELAMENTO)
R$32.642,24 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02030 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.000,00 (CANCELAMENTO)
R$7.544.73 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02950 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$4.000,00 (CANCELAMENTO)
R$34.856,80 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03760 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$31.380,76 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03150 E 01005 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade –
R$600,00 (CANCELAMENTO)
R$26,60 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03290 E 01005 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade
R$700,00 (CANCELAMENTO)
R$70,01 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$365.000,00 (CANCELAMENTO)
R$544,80 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$70.000,00 (CANCELAMENTO)
R$82.850,96 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02110 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$6.000,00 (CANCELAMENTO)
R$10.498,72 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01550 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$120.000,00 (CANCELAMENTO)
R$7.049,35 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01130 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$250.000,00 (CANCELAMENTO)
R$40.883,15 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01520 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$485.641,15 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03870 E 00000Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 (CANCELAMENTO)
R$48.970,14 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.000,00 (CANCELAMENTO)
R$218.184,68 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03820 E 00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
R$2.000,00 (CANCELAMENTO)
R$6.214,22 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 01 de dezembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EAD33CAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços Nº 5/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI;
VALOR Reequilibro financeiro: 54.453,76 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:154EC19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2602/2020.

SÚMULA. EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS** dos respectivos cargos de provimento em comissão, os seguintes servidores:
Flaviana Goncalves Ribeiro, matrícula 20331;
Giovana Sampaio Benatto, matrícula n.º 20851
Adao Joia, matrícula n.º 20861;
Ernani Junior Nascimento, matrícula n.º 17491;
Jaqueline Nunes da Silva, matrícula n.º 19231;
Jose Aparecido Lagos Alves, matrícula n.º 19241;
Roberto Carlos Gaia, matrícula n.º 19341;
Carlos Eduardo Fuzeto, matrícula n.º 19511;
Viviane Teixeira da Silva, matrícula n.º 19541;
Maria Stella Rodrigues da Silva, matrícula n.º 19551;
Odair José Farias, matrícula n.º 19591;
Lilian Moreira da Silva, matrícula n.º 19611,
Monique dos Santos Moreira, matrícula n.º 19651;
Fabio Lucas Oliveira, matrícula n.º 19671;
Marcos Vincenzi, matrícula n.º 19911;
Luciano Ribeiro da Cruz Junior, matrícula n.º 19921;
Patrícia Delgado Ferreira, matrícula n.º 20191;
Cleberton Bortoluzze, matrícula n.º 20291;
Adir Gouveia, matrícula n.º 20321;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze, matrícula n.º 20311;
Delcio Branco Bulka, matrícula n.º 20431;
Jose Elias Ribeiro, matrícula n.º 20461;
Fabiane Henning;
Evandro Rodrigo de Souza, matrícula n.º 20471;
Jaqueline Aparecida de Carvalho, matrícula n.º 20741;
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes, matrícula n.º 20871;
Davis Thiago Ribeiro, matrícula n.º 20931;
Sandra Jacqueline Broqua, matrícula n.º 21031;
Maykon Benedito da Rosa, matrícula n.º 21041;
José Anisio dos Santos, matrícula n.º 21051;
Franciele Cleto Mariano, matrícula n.º 21091;
Tacyane Martins Osternach Messias, matrícula n.º 21101;
Anne Elizabeth Cleto Jaretz, matrícula n.º 21121;
Cintia Vitorino Pereira Ribeiro, matrícula n.º 21131;
Marcelo Pedro da Silva de Oliveira, matrícula n.º 18311;
Hauze Kappke Medeiros, matrícula n.º 20651.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, excetuados os casos em que o servidor estiver em gozo de férias e licenças, de qualquer natureza, situação em que os efeitos deste decreto entrarão em vigor na data prevista para o retorno.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C83FA4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2603/2020.

SÚMULA. EXONERA SERVIDORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora **Paula Fernanda de Melo** EXONERADA da função gratificada de Procurador Geral, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 2º - Fica o servidor **Wagner da Silva Santos** EXONERADO da função gratificada de Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 3º - Fica o servidor **Adilson Rodrigues** EXONERADO da função gratificada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 4º - Fica a servidora **Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro** EXONERADA da função gratificada de Diretora do Departamento de Compras e Licitações, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 5º - Fica o servidor **Leandro de Oliveira Campos** EXONERADO da função gratificada de Chefe da Divisão de Licitações, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 5º - Fica a servidora **Simone Moura Lody** EXONERADA da função gratificada de Chefe de Divisão de Contratos, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 6º - Fica o servidor **Vinicius de Camargo Fillus** EXONERADO da função gratificada de Diretor do Departamento de Obras, Saneamento e Habitação, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 7º - Fica o servidor **José Roberto Lopes da Silva** EXONERADO da função gratificada de Chefe da Divisão de Obras, Saneamento e Habitação, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 8º - Fica a servidora **Graciele Oliveira Danielewski** Pereira EXONERADA da função gratificada de Diretora do Departamento de Finanças, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 9º - Fica o servidor **Marcos Roberto Moleda** EXONERADO da função gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 10º - Fica a servidora **Luciana Aparecida Veiga** EXONERADA da função gratificada de Diretora do Departamento de Contabilidade e Planejamento, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 11 - Fica a servidora **Rosangela Aparecida Ferreira Paulino** EXONERADA da função gratificada de Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber os vencimentos receber ao cargo efetivo.

Artigo 12 - Fica a servidora **Rosane da Silva Ferraz** EXONERADA da função gratificada de Diretora do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 13 - Fica o servidor **Celso Fernando Wolf Barbosa** EXONERADO da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 14 - Fica o servidor **Jorge de Melo Filho** EXONERADO da função gratificada de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 15 - Fica a servidora **Zenaide Nogueira Rosa Sampaio** EXONERADA da função gratificada de Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.

Artigo 16 – Fica a servidora **Adriana Vivian Perin** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação da

Documentação Escolar e Responsável pelo Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 17 – Fica a servidora **Alessandra Rodrigues** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação de Ensino Fundamental, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 18 – Fica a servidora **Mineia Barboza Jorge** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação de Educação Especial das Escolas Municipais do Campo e Responsável pelo Programa Bolsa Família, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 19 – Fica a servidora **Rosiane Jorge Ferraz** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação de Educação Especial das Escolas Municipais Urbanas, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 20 – Fica a servidora **Rosilene Fernandes Santos** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação de Educação Infantil, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 21 – Fica a servidora **Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação dos Programas Educacionais – PDDE, PNATE, PETE e GESTÃO ESCOLAR, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 22 – Fica a servidora **Susiane Aparecida Ferreira dos Santos** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação do Plano de Ações Articuladas - PAR, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 23 – Fica a servidora **Valdirene Aparecida Bulka** EXONERADA da função gratificada Técnico Pedagógico de Coordenação Projetos e Convênios Educacionais - PNAE, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo de provimento efetivo.
Artigo 24 - Fica a servidora **Andrea Aparecida Ribeiro** EXONERADA da função gratificada de Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a receber os vencimentos inerentes ao cargo efetivo.
Artigo 25 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF6864CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº2702020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera FERNANDO LUIZ CHIAPETTI do cargo de ASSESSOR JURÍDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **FERNANDO LUIZ CHIAPETTI**, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:393EE808

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº271/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera PÂMELA LUANA MASS do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **PÂMELA LUANA MASS**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS E TRIBUTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D139180B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº272/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ADÃO SOARES do cargo de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **ADÃO SOARES**, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:85473598

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº273/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ANDRÉ GUANDALIN do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **ANDRÉ GUANDALIN**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:468DAE01

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº274/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ANA PAULA ADAMI do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **ANA PAULA ADAMI**, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B037C162

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº275/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera RITA CALGAROTTO CANTON do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **RITA CALGAROTTO CANTON**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ACC5CB22

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº276/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8E797D10

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº277/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera SADI CARNIEL do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **SADI CARNIEL**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87E8E416

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº278/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera MARCIANE CHIAPETTI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **MARCIANE CHIAPETTI**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D18AF111

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº279/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ENEAS DE OLIVEIRA do cargo de CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **ENEAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4C65E7C7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº280/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera SANDRA CELLA ORBEN do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **SANDRA CELLA ORBEN**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E6C52C61

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº281/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera CAMILA HELFENSTEIN do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **CAMILA HELFENSTEIN**, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:574ECF23

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº282/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera PATRICIA APARECIDA ZANATA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **PATRICIA APARECIDA ZANATTA**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0AA3699B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº283/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI**, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:32E0D043

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº284/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera LADIR ZELINDO BOCA SANTA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **LADIR ZELINDO BOCA SANTA**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:24986061

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº285/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ARI XAVIER do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **ARI XAVIER**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ABF0E9FA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº286/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ROSILEI HOLDYS do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **ROSILEI HOLDYS**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:255DDBCA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº287/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera PÉRCIO RIBEIRO BUENO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **PÉRCIO RIBEIRO BUENO**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C260D6BA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº288/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ALCIONES APARECIDA CARNIEL RENOSTRO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **ALCIONES APARECIDA CARNIEL RENOSTRO**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ACF19324

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº289/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera OSCAR PINTO RIBEIRO JUNIOR do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **OSCAR PINTO RIBEIRO JUNIOR**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:92DC3A19

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº290/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera DAIANE COMELLI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **DAIANE COMELLI**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:53EE1B0C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº292/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA **SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6C1C77B0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº291/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera SAIONARA LURDES TIBOLA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA **SAIONARA LURDES TIBOLA**, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E78E0AAD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº293/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera LUAN MOROSINI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **LUAN MOROSINI**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64160E81

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº294/2020

Data 31/12/2020

Súmula. Exonera ODAIR JOSÉ FRANÇA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO ODAIR JOSÉ FRANÇA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:13B40FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 140.293,00 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e três reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
195	3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.235,00
197	3.1.90.13.00	1102	Obrigações Patronais	60.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
221	3.3.90.11.00	1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.058,00

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
127	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
115	3.1.90.13.00	1495	Obrigações Patronais	10.000,00
Soma Total				**140.293,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
201	4.4.90.52.00	1102	Equipamentos e Material Permanente	6.235,00
200	3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
195	3.3.90.39.00	1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
204	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.058,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
454	4.4.90.51.00	1495	Obras e Instalações	60.000,00
Soma Total				**140.293,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 29 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6DE8F03F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I conforme o período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
2744	Betina Rocha Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	20/12/2020	18/01/2021
2350	Eledir Munhoz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais I	09/11/2020	08/12/2020
2737	Eraldo Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	20/12/2020	18/01/2021
2716	Eva Maria Lacerda Martins	Auxiliar de Enfermagem	07/12/2020	05/01/2021
2762	Jaqueline Dziombra Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	20/12/2020	18/01/2021
409	Jorselene Perpetua Soares Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais I	30/11/2020	09/12/2020
2514	Karen Larissa de Oliveira Nossol	Auxiliar Administrativo	30/11/2020	14/12/2020
2302	Luiz Carlos Hortz	Contador	30/11/2020	29/12/2020
331	Maria Iolanda Pereira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2020	07/01/2021
2513	Meliane Maoski de Bastos	Enfermeiro	14/12/2020	12/01/2021
29	Renato Soares Ribeiro	Motorista	16/11/2020	15/12/2020
2496	Rodrigo de Souza Narlok	Patroleiro	16/11/2020	15/12/2020
2374	Rolf Jung	Motorista	18/11/2020	17/12/2020
371	Roni Enedi dos Santos Moreira	Operador de Máquina	23/11/2020	22/12/2020

2518	Vanessa Siqueira Pires	Gari	03/11/2020	02/12/2020

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:29CBADA8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I conforme o período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
2050	Caroline Grosskopf	Agente Comunitário de Saúde	04/01/2021	02/02/2021
244	Esli de Jesus Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	11/01/2021	09/02/2021
2406	Irandi Moreira Fagundes Junior	Motorista Carteira D	23/12/2020	21/01/2020
2271	João Iva Schueda	Motorista Carteira D	21/12/2020	09/01/2021
2603	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	Enfermeiro	13/01/2021	01/02/2021
2007	Laci Biscaia de Lima	Agente Comunitário de Saúde	04/01/2021	02/02/2021
2672	Katya Rafaella Teixeira Carvalho	Secretário de Saúde	04/01/2021	23/01/2021
2001	Luciana Aparecida Kuiaski	Agente Comunitário de Saúde	11/01/2021	09/02/2021
2802	Michele Jeane Batista de Oliveira	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	21/12/2020	30/12/2020
2056	Neli de Fatima Lima Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	04/01/2021	02/02/2021
2698	Rharad Vitoria Rosa Milaroski	Enfermeiro	06/01/2021	20/01/2021

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2CE7A341

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I conforme o período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
2435	Ademir Cardoso Aguiar	Gari	01/11/2020	30/11/2020
2714	Amanda Baliutis	Enfermeiro	19/10/2020	17/11/2020
2748	Andressa Camargo	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil	14/10/2020	12/11/2020
2321	Cintia de Fatima Lacerda Bail	Auxiliar de Enfermagem	28/11/2020	27/12/2020
2266	Claudia de Leão Pruchak Kurovski	Educador Social	23/11/2020	07/12/2020
426	Edineia Apª Carvalho Soares de Souza	Auxiliar de Enfermagem	03/11/20200	02/12/2020
2774	Edison de Lima	Diretor do Departamento de obras e Edificações	03/11/2020	02/12/2020
2475	Jennifer Nogueira Bueno	Auxiliar Administrativo	16/11/2020	15/12/2020
2298	João Airton Negrelli	Contador	16/11/2020	15/12/2020
2666	Leonil Gonçalves de Lima	Chefe da Divisão de Segurança	02/11/2020	21/11/2020
2317	Marcio Nossol	Auxiliar Administrativo	19/10/2020	02/11/2020
2515	Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira	Auxiliar Administrativo	16/11/2020	05/12/2020

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C0C98A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00800/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Flórida/PR	**CNPJ:**	75.772.400/0001-14
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86780-000
Telefone:	(044) 3257-1212	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@florida.pr.gov.br		
Representante	MARCIA CRISTINA DALL'AGO		
CPF:	018.684.489-16		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITA
E-mail:	marciadallago18@yahoo.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	**CNPJ:**	13.489.999/0001-26
Endereço:	RUA SÃO PEDRO, 443		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86780-000
Telefone:	(044) 3257-1212	**Fax:**	(044) 3257-1266
E-mail:	rpss@florida.pr.gov.br		
Representante	ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI		
CPF:	792.757.969-04		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da**	01/09/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Flórida da quantia de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), correspondentes aos valores de APORTE DE DÉFICIT TÉCNICO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Flórida confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 15.277,78 (quinze mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 15.277,78 (quinze mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), vencerá em 31/12/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei 643/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Flórida - PR / 30/12/2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeitura Municipal de Flórida

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Fundo de Previdencia Social Dos Servidores Publicos do Municipio de Florida

Testemunhas

_____
GENIVALDO GIRALDELI
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 722.433.689-00
RG: 4.4902.560-2

_____
WILSON DE MELO ALEXANDRE
CONTADOR
CPF: 929.464.459-68
RG: 5.923.955-4

DECLARAÇÃO
MARCIA CRISTINA DALL'AGO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00800/2020, firmado entre o/a Flórida e o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA em 30/12/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Flórida, ____/____/_____

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D485AF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020. (REPUBLICAÇÃO) SÚMULA: EXONERA SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 105/2020.
(Republicação)

Súmula: EXONERA SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30/12/2020, os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Função	Portaria de Nomeação
1	ADEMIR JUNIOR CUNHA GONÇALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	290/2017
2	ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PREGOEIRA	053/2018
3	ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	081/2020
4	ALESANDRO CUNHA MENDES	CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E ARQUIVO GERAL	133/2018
5	ALEX LUIS BARBOSA COLOMBES RAINERTE DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	057/2017
6	ALEXANDRE PIRES CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL	088/2019
7	ALINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	093/2020
8	ALINE TERESA GONÇALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	094/2020

9	AMANDA GUADALUPE SALICE RODRIGUES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DA SAÚDE	275/2017
10	ANDERSON LOBO LENZ	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	098/2017
11	ANTONIO FERREIRA DO CARMO	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	068/2019
12	ANTONIO JANUARIO BARBOSA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	062/2020
13	ANTONIO MARTINS GALDINO FILHO	CHEFE DA DIVISÃO DA INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR C	073/2020
14	ARMANDO SERGIO SOARES	CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	062/2017
15	BARBARA SANTOS DA SILVA GEBRAN	Chefe de gabinete do Prefeito	040/2020
16	CLAUDEMIR MORAIS	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE - SETOR A	298/2017
17	EDER CARLOS RANGEL CAMARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	017/2018
18	ELTON LUIZ DO NASCIMENTO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	084/2019
19	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO E FINANÇAS	039/2020
20	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	008/2020
21	GEFERSON RASERA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	217/2017
22	GETULIO MATSUMOTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	123/2019
23	IVAIR BARBOSA COLOMBES	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	058/2017
24	IVAN GONÇALVES CORDEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	164/2018
25	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	CHEFE DA DIVISÃO DA INSPEÇÃO ESCOLAR MARÍTIMA – SETOR D	305/2017
26	JEANE FRANÇA REDERD	CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA	014/2017
27	JESIEL ABEL RIBEIRO	CHEFE DE DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO BANCARIA E ARQUIVOS	048/2020
28	JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MARÍTIMO E TERRESTRE	041/2019
29	JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	028/2020
30	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E ABASTECIMENTO DE AGUA	134/2018
31	JOYCE DE FATIMA PIRES MATUCHEWSKI	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	016/2020
32	JOSIAN SILVA BARRETO	CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	215/2017
33	LAURIANA MARTINS ADÃO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	071/2020
34	LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	258/2017
35	MARILISA COSTA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	080/2018
36	MARIZE TEREZINHA TEREZIN	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	005/2017
37	NILZA FERREIRA REDERD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	002/2017
38	ORIVALDO RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	089/2019
39	OSEIAS PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FROTAS	066/2017
40	OTONIEL PEDRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	095/2020
41	PALOMA BANKES ALVES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	095/2016
42	PRISCILA DIEGUEZ ROSA	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS	257/2017
43	RENAN DE OLIVEIRA SANTOS	PROCURADOR GERAL	082/2018
44	RIVELINO COGROSSI DOS SANTOS	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR TERRESTRE - SETOR B	045/2016
45	ROBISON SPILA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	240/2017
46	RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	041/2020
47	SANDRO JOSE DE AMORIM CONSTANTINO	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	037/2020
48	SELLESON DE LIMA ALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS	056/2020
49	SERGIO EDUARDO REDED	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E GERAÇÃO DE RENDA	115/2019
50	SILVIO SOARES DIAS JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	052/2020
51	THIAGO BRANCO NOGUEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	281/2017
52	TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	015/2020
53	VAGMAR LOPES BARBOZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	208/2017
54	VERIDIANA MODESTO MENDES	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS	186/2017
55	VILMAR BORGERT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	059/2017
56	WANDERLEI MARCHIORI CALADO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	026/2020

Art. 2º - EXONERAR, a partir do dia 31/12/2020, os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, conforme abaixo relacionados:

1	DALTON JUNIOR DE MIRANDA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	012/2019
2	JESSICA ROCHA CAVALCANTE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	015/2016

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:305B6A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO I

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

N°	NOME	RG
1		
2		
3		
4		
5		

Para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Consultiva Central que coordenará o Processo de Consulta para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.
_____, ____/ _____/ _____

_____
Secretário(a) de Educação

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO II

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

_____, diretor(a) da _____, observadas as formalidades previstas no Decreto nº ....., de ..... de ..... de ..... que dispõe sobre o Processo de Consulta para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, comunica que forma escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, conforme abaixo descrito:

N°	NOME	RG	SEGMENTO
1			
2			
3			
4			
5			

_____, ____/ _____/ _____

_____
Diretor(a)

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO III

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIOS VOTANTES

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

_____

MESA Nº: _____

N°	NOME DO VOTANTE	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

INSCRITOS	COMPARECERAM

TOTAL DE VOTANTES

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO IV

RELAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS E ALUNOS VOTANTES

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

_____

MESA Nº: _____

Nº	NOME DO VOTANTE	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

INSCRITOS	COMPARECERAM

TOTAL DE VOTANTES

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO V

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

_____

O Presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____

para comporem a Mesa Receptora nº _____.

_____, ____/ _____/ _____

_____
Presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO VI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

_____

O Presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____

para comporem a Mesa Escrutinadora nº _____.

_____, ____/ _____/ _____

_____
Presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO VII

CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE VERSO

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL _____ RUBRICA DOS MESÁRIOS _____ _____ _____	NOME DO(A) DIRETOR(A): _____ RECONDUÇÃO: SIM NÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO VIII

ATA DE VOTAÇÃO

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

_____

MESA Nº: _____

Aos _____ dias do mês de _____de _____, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de Votos acima referida.

Integraram a Mesa os seguintes Membros

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO VIII (continuação)

Ocorrências
_____

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários

_____ _____ _____

Obs: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos Mesários.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO IX

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

MESA Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____de _____, às _____horas, reuniu-se a Mesa Escrutinadora para a contagem de votos da Mesa de Votação nº _____ da Instituição Educacional _____

Integram a Mesa os seguintes membros:

• _____

• _____

• _____

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

NOME DO DIRETOR(A)	Nº DE VOTOS				
	RECONDUÇÃO		EM BRANCO	NULOS	TOTAL
	SIM	NÃO			

NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA	

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO IX (continuação)

Ocorrências: _____

ASSINATURAS DOS ESCRUTINADORES
_____
_____
_____

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMULÁRIO X

RESULTADO FINAL

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:
_____

DIREÇÃO:
_____

MESA Nº	INSCRITOS			Nº DE VOTOS			
				RECONDUÇÃO		EM BRANCO	TOTAL DA MESA (excluídos os votos nulos)
	Profissionais do Magistério e Funcionários	Pais ou Responsáveis / Alunos	Total de Inscritos	SIM	NÃO		
01							
02							
03							
TOTAL							

CÁLCULO DO QUÓRUM

1 - TOTAL DE INSCRITOS	
2 - TOTAL DA MESA (excluídos os votos nulos)	
QUORUM (cálculo = 2*100 / 1)	

TOTAL DE VOTOS NULOS	

RESULTADO FINAL

TOTAL DE VOTOS PARA RECONDUÇÃO	

TOTAL DE VOTOS PARA NÃO RECONDUÇÃO	

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

O Presidente da Comissão Consultiva Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Itambaracá que foi designado o dia ..... de ..... de ..... para que, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Central

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL:

_____

Edital de Convocação do Processo de Consulta para designação de diretor de instituição educacional da rede municipal de ensino pela Comunidade Escolar.

O Presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de Profissionais do Magistério, Funcionários, Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos para, mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder a consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais, no dia ..... de ..... de ....., no período das ...hs às ...hs, na referida instituição educacional.
_____, ____/ _____/ _____

_____
Direção da Instituição Educacional

_____
Presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F07247C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2020

Objeto: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICAS GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS, A SER RELIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,PARA O PERÍODO DE 12 MESES.*

Contratada: **SERVIÇOS MEDICOS FRASSATO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.751.410/0001-84.

Valor*: R$ 16.640,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II e IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	810	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	930	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	940	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	950	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1019	05.002.10.302.0005.2155	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.002.10.302.0005.2155	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1040	05.002.10.302.0005.2155	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1050	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1140	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1150	05.002.10.302.0006.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1151	05.002.10.302.0006.2051	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1155	05.002.10.302.0006.2051	1020	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1170	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1171	05.002.10.302.0006.2051	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.002.10.302.0006.2051	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1200	05.002.10.302.0006.2051	326	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1210	05.002.10.302.0006.2051	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1220	05.002.10.302.0006.2051	1500	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:746DDC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 81/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 81/2020

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:	WALFRE ROBERTO FERREIRA			CPF:	040.205.559-40	
Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:	SECRETARIA DE SAUDE	
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:	HOSPITAL SÃO VICENTE					
Saída:	02 / 12/ 2020			Chegada:	02 / 12/ 2020	
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR O PACIENTE PARA CONSULTA						
Quantidade de Diárias:	1					
Valor Diária:	R$175,00					
Valor Total Diárias:	R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de DEZEMBRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:74F06096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 257/2020.

DECRETO Nº 257/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	30.000,00
810	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00

Total da Unidade				**65.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
710	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
730	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	15.000,00
Total da Unidade				**55.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1140	3390.32.00.00	01000	Mat. Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CED51A8

